ICMS E EDUCAÇÃO

JULHO DE 2022

GOVERNO DO ESTADO
RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

UM DESAFIO QUE É DE TODOS

Educação no RS

Tarefa de todo o governo e da sociedade

Recuperar perdas da pandemia

Situação atual

- Nos **ANOS INICIAIS** do Ensino Fundamental, o RS distanciou-se de Estados do sul e sudeste do país, tanto em Português quando em Matemática;
- Destaca-se a ascensão do Ceará, com programa de distribuição de ICMS com base na educação.

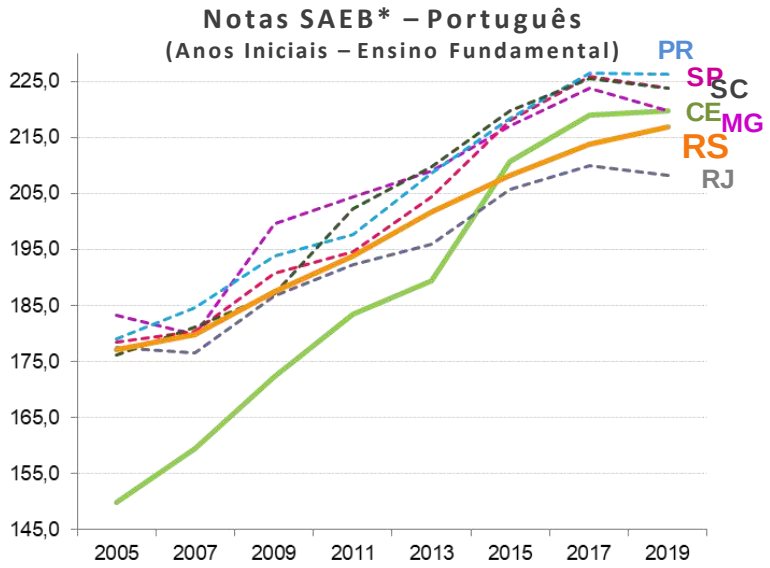

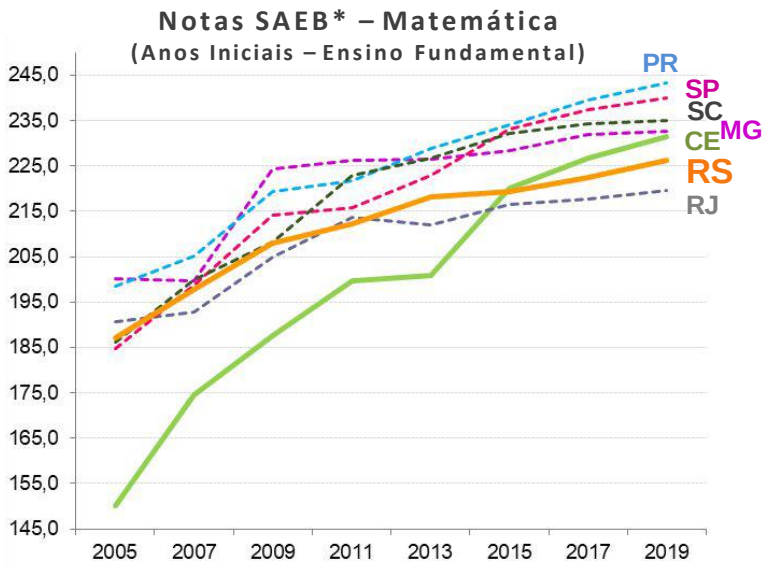

Fonte: INEP.
(*) Os dados consideram as notas do SAEB (Sistema de Avaliação da Educação Básica) da rede pública de cada Estado, incluindo escolas municipais, estaduais e federais.

Situação atual

- Nos **ANOS FINAIS** do Ensino Fundamental, mesmo que ainda figure entre os Estados de maior nota, o RS tem perdido posição de destaque;
- O avanço do Ceará é mais uma vez notório, sobretudo em português.

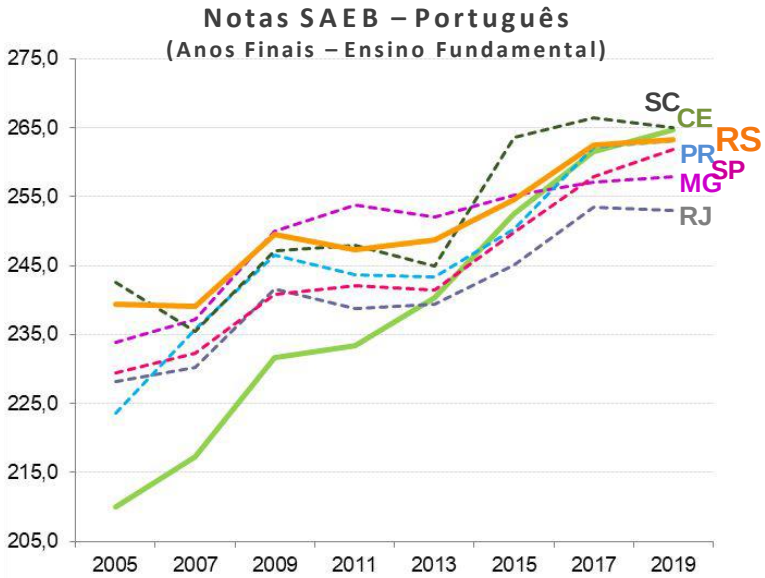

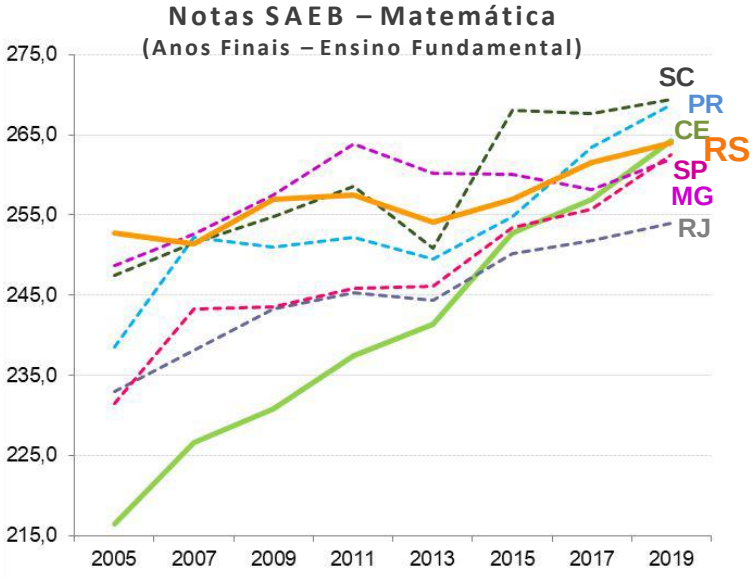

Fonte: INEP.
(*) Os dados consideram as notas do SAEB (Sistema de Avaliação da Educação Básica) da rede pública de cada Estado, incluindo escolas municipais, estaduais e federais.

Nova visão estratégica da educação

Garantir aprendizagem de qualidade para todos de forma inclusiva e equitativa

- Qualificar a Educação para Vida e Séc. XXI
- Assegurar a Recuperação da Aprendizagem pós pandemia
- Promover a Formação e Valorização dos profissionais de Educação
- Acelerar a Modernização da Gestão
- Melhorar Infraestrutura Física e Tecnológica
- Fomentar Tecnologias Educacionais e Cultura Digital
- Aprimorar resultados dos Indicadores de e Permanência e aprendizagem

ICMS NA EDUCAÇÃO

Cota-parte do ICMS
Índice Municipal da Educação do RS (IMERS)
Participação no Rateio da Cota parte da Educação (PRE)

O que é?

Alteração nos critérios de repartição do ICMS com os municípios, permitindo que **indicadores ligados ao desempenho** em educação sejam incorporados ao cálculo de divisão do imposto

Por que fazer a mudança?

QUALIFICAR A LEGISLAÇÃO DE REPARTIÇÃO DO ICMS

Incentivar a implementação de boas práticas, que envolve o interesse das **prefeituras** e a **qualidade do ensino público**.

ADEQUAR A LEGISLAÇÃO DO RIO GRANDE DO SUL À EC 108/2020

A Emenda Constitucional 108, de 2020, que alterou as regras do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (Fundeb), estabeleceu que um mínimo de **10% dos repasses de ICMS** repassados aos municípios seguisse um critério com base na educação.

O que mudou com a EC 108/2020?

Atualmente, os Estados distribuem 25% do ICMS arrecadado aos municípios. Deste total, o montante transferido às prefeituras seguia o seguinte critério de composição:

75%

de acordo com o valor adicionado nas operações relativas à circulação de mercadorias e nas prestações de serviços realizadas no território do município e

25%

a partir do que dispuser uma lei estadual específica

A proporção foi alterada na Constituição Federal pela emenda, devendo as legislações estaduais serem obrigatoriamente adaptadas para ficar em

65%

no mínimo, de acordo com o valor adicionado nas operações relativas à circulação de mercadorias e nas prestações de serviços realizadas no território do município e

35%

no máximo, a partir do que dispuser uma lei estadual específica.

Como será no RS?

Sendo que, pela EC 108/2020,

no mínimo

10%

devem ser distribuídos de acordo com parâmetros de educação, podendo os Estados optarem por um percentual maior.

No Rio Grande do Sul, a proposta é que este percentual seja de

17%

Como o desempenho em educação fará parte do cálculo?

1. No cálculo da divisão do ICMS será introduzido um coeficiente que considera **a qualidade da educação e a sua evolução ao longo do tempo**, ponderada também pelo tamanho da população, a quantidade de alunos em situação de vulnerabilidade e o número de alunos da rede municipal

2. Para absorver o novo critério educacional no cálculo do rateio, será preciso **reduzir os percentuais usados atualmente na distribuição**.

- A Lei 15.766\2021 discorre sobre os percentuais de cada critério de rateio, incluindo o percentual da **Participação no Rateio da Cota-parte da Educação (PRE)**.

- Os demais parâmetros para cálculo do **Índice Municipal da Educação do RS (IMERS)** e da **PRE** serão definidos via Decreto, a ser publicado depois da votação do Projeto na Assembleia Legislativa.

Uma nova metodologia

- A proposta contém dois índices, para cada município i no ano t:

IMERS — **Índice Municipal da Educação do RS**

- Dois municípios são comparáveis independente do seu tamanho;
- Considera nível e evolução (exceto no primeiro ano de mensuração);
- Avalia os anos 2º, 5º e 9º do Ensino Fundamental;
- Inclui como fator a taxa de aprovação de todos os anos do ensino fundamental;
- Aplicações do SAERS serão anuais.

PRE — **Participação no Rateio da Cota-parte da Educação**

- É correlacionado ao porte populacional dos municípios;
  - Há incentivos para municípios pequenos e grandes;
- Prevê incentivos para reduzir o abandono (número de matrículas).
- Considera o quantitativo de alunos em situação de vulnerabilidade

Composição do IMERS

Primeiros anos de aprendizagem* têm maior peso na construção do Índice

*São considerados críticos para o processo de aprendizado

IMERS

MÉDIA+ EVOLUÇÃO

$IQA_{t,i}$ 2º ano — Índice de Qualidade da **Alfabetização** — **40%**

50% Português
50% Matemática

MÉDIA+ EVOLUÇÃO

$IQI_{t,i}$ 5º ano — Índice de Qualidade dos **Anos Iniciais** — **35%**

50% Português
50% Matemática

MÉDIA+ EVOLUÇÃO

$IQF_{t,i}$ 9º ano — Índice de Qualidade dos **Anos Finais** — **15%**

50% Português
50% Matemática

TAXA APROVAÇÃO

$IA_{t,i}$ 1º ao 9º ano — Índice de **Aprovação** — **10%**

AJUSTE: Redução da média por **baixo % de comparecimento** nas provas de avaliação, para que todos participem.

Composição da PRE

A participação final do município no rateio da cota-parte da educação será dada por:

$$PRE_{t,i} = \frac{IMERS_{t,i} * Porte_{t,i}}{\sum_{i}^{497}(IMERS_{t,i} * Porte_{t,i})}$$

- Na composição da PRE serão considerados **o IMERS e o Porte**.
- Essa segunda variável considera em seu cálculo*:
  - População do município
  - Nº de matrículas na rede municipal de ensino fundamental
  - Nº de alunos em situação vulnerável

*O detalhamento do cálculo pode ser verificado em anexo.

Previsão do cronograma* anual de cálculo do IMERS, da PRE e do IPM

2021

- Aprovar PL

2º semestre/2022

- Aplicar Prova SAERS

Fev./2023

- Resultados SAERS

Mar./2023

- Publicação da taxa de aprovação e matrículas

2023-IMERS

- Divulgação preliminar: Abr/2023
- Recursos: Mai/2023
- Divulgação Definitiva: 15 jun/2023

2023-PRE

- Provisório para SEFAZ: até 15 de jun/2023
- Definitivo para SEFAZ : ago/2023

2023-IPM

- Provisório: até 30 de jun/2023
- Impugnação provisório: 30 dias após Provisório
- Definitivo: out/2023

2024

- Repasses ICMS com novos critérios** para municípios em 2024

Coleta de Informações

Cálculo e divulgação dos parâ

* Cronograma sujeito a alterações.
** Transição escalonada

Cronograma

DESCRIÇÕES	ANO DA PROVA				
	2022	2023	2024	2025	2026
Ano de Cálculo	2023	2024	2025	2026	2027
Ano de dist. dos Recursos	2024	2025	2026	2027	2028
Prova Utilizada	SAERS	SAERS	SAERS	SAERS	SAERS
Metodologia	Nível	Nível + evolução	Nível + evolução	Nível + evolução	Nível + evolução
Séries Analisadas	2º, 5º e 9º	2, 5º e 9º	2º, 5º e 9º	2º, 5 e 9º	2º, 5º e 9º

No primeiro ano, será considerado apenas nível:

$$IQA_{t,i}, IQI_{t,i} \text{ e } IQF_{t,i} = N_{t,i}$$

A partir do segundo ano, será considerado nível e evolução:

$$IQA_{t,i}, IQI_{t,i} \text{ e } IQF_{t,i} = N_{t,i} + E_{t,i}$$

Quais são os percentuais de distribuição definidos pelo projeto?

LEGISLAÇÃO ATUAL	ÍNDICE	PROPOSTA
75%	Valor Adicionado Fiscal (VAF)	65%
7%	Área	7%
7%	População*	0%*
5%	Número de propriedade rural	4,5%
3,5%	Produtividade primária	3,5%
2%	Inverso do VAF per capita	2%
0,5%	Programa de Integração Tributária	1%
0%	Educação	17%

*Apesar do indicador de população ter o seu percentual zerado, ele está na composição do indicador de Educação, mantendo a sua relevância, que em alguns casos pode até ser aumentada pelo ponderador de qualidade da educação.

Quais são os percentuais de distribuição definidos pelo projeto?

LEGISLAÇÃO ATUAL 2022	ÍNDICE	PROPOSTA – TRANSIÇÃO ANUAL				
		2024	2025	2026	2027	2028
75%	Valor Adicionado Fiscal (VAF)	65%	65%	65%	65%	65%
7%	Área	7%	7%	7%	7%	7%
7%	População*	5,6%*	4,2%*	2,8%*	1,4%*	0%*
5%	Número de propriedade rural	4,9%	4,8%	4,7%	4,6%	4,5%
3,5%	Produtividade primária	3,5%	3,5%	3,5%	3,5%	3,5%
2%	Inverso do VAF per capita	2%	2%	2%	2%	2%
0,5%	Programa de Integração Tributária	0,6%	0,7%	0,8%	0,9%	1%
0%	Educação	11,4%	12,8%	14,2%	15,6%	17%

*Apesar do indicador de população ter o seu percentual zerado, ele está na composição do indicador de Educação, mantendo a sua relevância, que em alguns casos pode até ser aumentada pelo ponderador de qualidade da educação.

FÓRMULAS DE CÁLCULO DO IMERS E PRE

Índice Municipal da Educação do RS (IMERS)

- O Índice Municipal da Educação do RS (IMERS) do município i no ano t será:

$$IMERS_{t,i} = 0,40 * (IQA_{t,i}) + 0,35 * (IQI_{t,i}) + 0,15 * (IQF_{t,i}) + 0,10 * (IA_{t,i})$$

Índices

IQA = Índice de Qualidade da **Alfabetização**

IQI = Índice de Qualidade dos **Anos Iniciais**

IQF = Índice de Qualidade dos **Anos Finais**

IA = Índice de **Aprovação**

Ajuste

(reduz a média)

- **Baixo % de comparecimento** nas provas de avaliação

Índice Municipal da Educação do RS (IMERS)

- O Índice Municipal da Educação do RS (IMERS) do município i no ano t será:

$$\boxed{IMERS_{t,i} = 0,40 * (IQA_{t,i}) + 0,35 * (IQI_{t,i}) + 0,15 * (IQF_{t,i}) + 0,10 * (IA_{t,i})}$$

  - Sendo os índices $IQA_{t,i}$, $IQI_{t,i}$ e $IQF_{t,i}$ assim calculados:

$$N_{t,i}^{IQA} = 0,5 * N_{t,i}^{IQA_{Port}} + 0,5 * N_{t,i}^{IQA_{Mat}}$$, sendo

$$N_{t,i}^{IQA_{Port}} = 100 * P_{t,i}^{IQA_{Port,AV}} + 80 * P_{t,i}^{IQA_{Port,AD}} + 40 * P_{t,i}^{IQA_{Port,B}} + 20 * P_{t,i}^{IQA_{Port,AB}} + 0 * P_{t,i}^{IQA_{Port,NP}}$$

$$N_{t,i}^{IQA_{Mat}} = 100 * P_{t,i}^{IQA_{Mat,AV}} + 80 * P_{t,i}^{IQA_{Mat,AD}} + 40 * P_{t,i}^{IQA_{Mat,B}} + 20 * P_{t,i}^{IQA_{Mat,AB}} + 0 * P_{t,i}^{IQA_{Mat,NP}},$$

Distribuição por Padrão de Desempenho

Ano Avaliado	Nível	Português	Matemática
2º ano	Avançado	11%	7%
	Adequado	24%	30%
	Básico	31%	40%
	Abaixo do Básico	34%	22%
5º ano	Avançado	20%	10%
	Adequado	36%	27%
	Básico	28%	34%
	Abaixo do Básico	16%	27%
9º ano	Avançado	5%	2%
	Adequado	30%	7%
	Básico	52%	43%
	Abaixo do Básico	13%	47%

Participação no Rateio da Cota-parte da Educação (PRE)

- A participação final do município no rateio da cota-parte da educação será dado por:

$$PRE_{t,i} = \frac{IMERS_{t,i} * Porte_{t,i}}{\sum_{i}^{497}(IMERS_{t,i} * Porte_{t,i})}$$

Sendo:

$$Porte_{t,i} = 0,75\frac{Pop_{t,i}}{\sum_{i}^{497} Pop_{t,i}} + 0,2*\frac{NM_{t,i}}{\sum_{i}^{497} NM_{t,i}} + 0,05*\frac{NAV_{t,i}}{\sum_{i}^{497} NAV_{t,i}}$$

onde:

$Pop_{t,i}$ = População do município i, no ano t

$NM_{t,i}$ = Número de matrículas da Rede Municipal nos anos iniciais do ensino fundamental, do município i, no ano t

$NAV_{t,i}$ = Nº de alunos em situação vulnerável da Rede Municipal nos anos iniciais do ensino fundamental, conforme o critério adotado pelo programa bolsa família (abrangendo atualmente aqueles que possuem renda domiciliar per capita até R$ 178,00), do município i, no ano t

SAERS

Sistema de Avaliação do Rendimento Escolar do Rio Grande do Sul

SAERS

Aplicação na rede estadual e rede municipal para o 2º, 5º e 9º ano do Ensino Fundamental e 3ª série do Ensino Médio

Provas de Língua Portuguesa e Matemática

Aplicação de Questionários Contextuais Socioemocionais e Pós Pandemia

Avaliação de tipo Censitária - mínimo 10 matrículas por município

Curso de Apropriação de Resultados